



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO Nº 13/2024.

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Chamamento Público** visando à **transferência de numerários do Imposto de Renda**, nos valores de: **R\$ 62.950,00, R\$ 61.692,54, R\$ 159.444,59 e R\$ 69.980,00**, em parcelas: **únicas**, às entidades denominadas: **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA PROVINCIA DE SÃO PAULO, SOCIEDADE OBREIROS DA CARIDADE, LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR e VILA BEATO CONTARDO FERRINI OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, respectivamente, **conveniadas com o Poder Público Municipal**, através de recursos oriundos do **Fundo Municipal do Idoso**, referentes ao **Imposto de Renda**, anexo todos os documentos exigidos pelo **Edital nº 01/2024 do Conselho Municipal do Idoso de Bebedouro - CMI**, conforme **Documentações e Planos de Trabalho** aprovados, com respaldo legal no **artigo 31, caput**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº 13/2024 de Inexigibilidade nº 12/2024 de Chamamento Público**.

Outrossim, **concede-se**, a partir da data desta publicação, **prazo de 5 (cinco) dias** para apresentação de **impugnação** à justificativa, nos termos do **artigo 32, § 2º**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro, em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 1º**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Bebedouro/SP., 18 de julho de 2024.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”